



# PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL

## PROJETO DE LEI Nº 006/2023

Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos e agentes políticos do Município de São Mateus do Sul, extensivo aos inativos e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de São Mateus do Sul, a partir do mês de janeiro de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A partir de primeiro de janeiro de 2023, os vencimentos dos servidores públicos municipais, estatutários e celetistas, membros do Conselho Tutelar, ocupantes de cargos em comissão e agentes políticos do Município de São Mateus do Sul, terão revisão geral anual no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) medido pelo índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, referente ao período de janeiro/2022 a dezembro/2022

**Parágrafo único.** A correção a que se refere o *caput* deste artigo atende ao que dispõe o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e será aplicada sobre o vencimento básico dos servidores públicos e agentes políticos do Município de São Mateus do Sul, extensiva aos inativos e pensionistas.

**Art. 2º** Além da correção de que trata o art. 1º desta Lei, a remuneração dos servidores públicos municipais, estatutários e celetistas, membros do Conselho Tutelar, extensiva aos inativos e pensionistas, terá um reajuste real nos vencimentos, num percentual de 0,57% (zero vírgula cinquenta e sete por cento).

**Parágrafo único.** Os agentes políticos e servidores comissionados de São Mateus do Sul, ficam excluídos do reajuste concedido pelo artigo 2º desta Lei.

**Art. 3º.** Os profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica ficam excluídos da correção de que trata esta Lei

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro de 2023.

Paço Municipal, 06 de fevereiro de 2023.

  
Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal

[www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br)



Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

**JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista o direito à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos Municipais, garantido na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso X, que dispõe que **“a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do Art. 39, somente poderão ser fixados, ou alterados, por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”**, como também a intenção de preservar o poder aquisitivo dos servidores, o Projeto de Lei visa propor reajuste inflacionário.

Com a intenção de diminuir o efeito corrosivo da inflação e a perda do poder aquisitivo da moeda, a Administração propõe a correção, concedendo reajuste de 6,5%, sendo que desse índice, 5,93% (cinco vírgula noventa e três centavos) se refere ao índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, referente ao período de janeiro/2022 a dezembro/2022 e, 0,57% é referente ao reajuste real nos vencimentos.

Aos agentes políticos e servidores comissionados será garantido apenas a reposição inflacionária, não sendo concedido o reajuste real.

Também informamos que os profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica ficam excluídos desta revisão, visto que já foi enviado projeto de lei específico para a referida classe.

Pelo exposto, solicitamos que o pedido seja analisado e aprovado por esta nobre Casa de Leis.

Apenso acompanha o Projeto de Lei e Termo de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Paço Municipal, 06 de fevereiro de 2023.

  
Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal